



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Procedimento Administrativo nº. 007/2012

OBJETO: APRECIÇÃO DO PEDIDO DE REAJUSTE TARIFÁRIO DE ÁGUA E SERVIÇOS DO SAMAE DE BLUMENAU.

SOLICITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (Contratante).

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

DECISÃO

Relatório:

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE, requereu pedido de revisão tarifária de 17,02% (dezesete vírgula dois por cento), para as categorias dos serviços públicos de água e coleta de lixo e, adequação da tabela dos preços de serviços públicos prestados pela SAMAE, considerando justificativa e estudos apresentados pela citada Autarquia.

No sentido de analisar o pleito em questão, é parte integrante deste processo parecer emitido pelo Instituto FURB, sobre a Proposta de Revisão Tarifária do Consumo de Águas e Serviços de Saneamento do SAMAE Blumenau.

Após a devida análise documental, foi elaborado parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da AMMVI para embasar a decisão proferida pela AGIR.

Igualmente, a decisão ora apresentada anui o Ofício n. 089/PRES./2012 emitido pelo SAMAE/Blumenau em 28 de setembro de 2012 e recebido por esta Agência Reguladora na mesma data, onde a Autarquia acorda com o parecer emitido pelo Instituto FURB.

Estes os fatos.

Decisão:



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Diante dos documentos apresentados, **REGISTRA-SE O INDEFERIMENTO PARCIAL** ao pedido de revisão tarifária a ser aplicado pelo SAMAE - Blumenau no percentual de 17,02% (dezesete vírgula dois por cento), visto que a justificativa e os estudos apresentados não encontram total embasamento dos valores delineados.

Assim, a AGIR acata como legal, razoável e praticável ao consumidor o percentual correspondente ao índice de **5,85%** (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), aplicado de forma linear em todas as faixas de consumo (categorias dos serviços públicos de água e coleta de lixo), percentual este equivalente à inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 12 (doze) meses, ou seja, março/2011 até fevereiro/2012.

Quanto ao pleito de adequação da tabela dos preços de serviços públicos prestados pela SAMAE, **REGISTRA-SE PELO SEU DEFERIMENTO TOTAL.**

Perante o relatado, ficam homologadas as tabelas tarifárias abaixo, com os valores e categorias de consumo, as quais foram relacionadas no Ofício n. 089/PRES./2012 emitido pelo SAMAE/Blumenau em 28 de setembro de 2012 e recebido por esta Agência Reguladora na mesma data:

**CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E
COLETA DE LIXO**

A economia integrante de um mesmo imóvel será classificada individualmente de acordo com seu uso independente de sua ocupação;

A classificação das faixas de consumo por categoria é a seguinte:

I - CATEGORIA “RESIDENCIAL/ESCRITÓRIOS/CONSULTÓRIOS”

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m ³)	VALOR EM R\$/m ³
RESIDENCIAL	R	00 - 10	2,11
ESCRITÓRIOS	L	11 - 30	3,84
CONSULTÓRIOS	A	31 - 99.999	4,90

II - CATEGORIA “SOCIAL”



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m ³)			VALOR EM R\$/m ³
SOCIAL	S	00	-	10	1,04
		11	-	30	3,84
		31	-	99.999	4,90

III – CATEGORIA “COMERCIAL/INDUSTRIAL/TEMPORÁRIA”

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m ³)			VALOR EM R\$/m ³
COMERCIAL	C	00	-	10	3,20
INDUSTRIAL	I	11	-	30	4,90
TEMPORÁRIAS	T	31	-	99.999	5,23
PIPA	X	00	-	99.999	2,11

IV - CATEGORIA “PÚBLICA”

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m ³)			VALOR EM R\$/m ³
PÚBLICA	P	0	-	10	2,11
		11	-	500	4,08
		501	-	99.999	7,35

V - CATEGORIA “ESCOLAR”

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m ³)			VALOR EM R\$/m ³
ESCOLAR	E	0	-	10	1,96
		11	-	99.999	4,08

VI – CATEGORIA “HOSPITALAR”

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m ³)			VALOR EM R\$/m ³
HOSPITALAR	H	0	-	10	2,11
		11	-	99.999	2,65

Aplicam-se, para efeito de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo, as seguintes tabelas:

Uso do Imóvel 632	LC	FU	Categorias SAMAE
Residencial/ Temporária		1,00	Residencial/ Temporária
Social		0,50	Social
Hospitalar/Público		1,00	Hospitalar/Público



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Comercial/Escritório	2,00	Consultório/Escritório/ Comercial/Escolar
Industrial	3,00	Industrial

LIMITADOR DE MÉDIA DE CONSUMO DE ÁGUA PARA CÁLCULO DA TCL:

Uso do Imóvel LC 632	Volume (m3)	Categorias SAMAE
Residencial	50	Residencial
Social	50	Social
Público	50	Público/ Hospitalar
Comercial	100	Comercial/Consultório/ Escritório/Escolar
Industrial	130	Industrial/Temporária

**TABELA DOS PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS
PELO SAMAE**

1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS	VALOR EM (R\$)
Ligação de Água ½” e ¾”	251,99
Ligação de Água ½” E ¾” (Tarifa Social)	125,99
Ligação de Água 1”	1.131,06
Ligação de Água 2”	2.264,12
Mudança de ligação	219,35
Interligação de Rede de Água DN 60	1.819,98
Interligação de Rede de Água DN 85	1.861,04
Interligação de Rede de Água DN 110	2.010,38
Reparo em ligação PAD ou PVC até 1”	94,99
Reparo em ligação PAD ou PVC acima de 1”	169,20
Geofonamento (por hora de serviço)	49,29
Análise de Projetos – loteamentos/condomínios (+deslocamento)	64,85
Atestado de localização (+deslocamento)	32,43
Verificação de falta de água	28,63
Deslocamento (km rodado)	1,635
Transbordo e disposição final de lixo especial com característica de domiciliar (acima de 100 litros/dia/economia) - (kg)	0,118
Deposição de entulhos Classe A em aterro (kg) – Resolução CONAMA 307/2002	0,019
Deposição de aparas (kg)	0,014

Obs: Os valores das multas decorrentes de infrações serão calculados conforme o Capítulo XIX deste Decreto.

2. ANÁLISES LABORATORIAIS (BACTERIOLÓGICO)



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

SERVIÇOS	VALOR EM (R\$)
Coliformes Totais	26,21
Coliformes Fecais	23,83

Análise Bacteriológica Completa (Sem Coleta)	47,67
--	-------

3. ANÁLISES LABORATORIAIS (FÍSICO-QUÍMICO)

SERVIÇOS	VALOR EM (R\$)
Alumínio	11,91
Condutividade	8,18
Alcalinidade Bicarbonato (mg/l)	9,21
Alcalinidade Carbonato (mg/l)	9,21
Alcalinidade Fenoltaleína (mg/l)	9,21
Alcalinidade Hidróxido (mg/l)	9,21
Alcalinidade Total (mg/l)	9,21
Cor (uH)	10,36
Cloretos (mg/l)	10,36
Cloro Residual (mg/l)	9,21
Dureza Total (mg/l)	9,21
Dureza de Cálcio (mg/l)	4,59
Dureza de magnésio (mg/l)	4,59
Cálcio (mg/l)	4,59
Magnésio (mg/l)	4,59
Ferro (mg/l)	18,43
Flúor (mg/l)	9,21
Gás Carbônico livre (mg/l)	6,91
Oxigênio Consumido (mg/l)	12,67
pH	9,21
Turbidez (NTU)	9,21

Análise Físico-Química Completa (Sem Coleta)	143,01
Coleta de Amostras	29,30

Igualmente **RECOMENDA-SE** que para o pedido de revisão tarifária sejam atendidos aos apontamentos elencados no parecer emitido pelo Instituto FURB, podendo ser este apresentado a qualquer tempo para análise desta Agência Reguladora.

A presente Decisão entra em vigor a partir da sua publicação no mural da AGIR e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), órgãos de publicidade oficiais da AGIR e ainda, **DEVERÁ** ser publicada no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Registra-se que, mediante decisão preferida por esta Agência, para a consecução do reajuste em tela cabe ato administrativo do Poder Público respeitando o prazo previsto no Artigo 39 da Lei nº. 11.445/07 que estabelece: “**Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de (30) dias em relação à sua aplicação**” (grifo nosso).

Extraí-se cópia desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, **ENCAMINHA-SE À PARTE** para conhecimento. Não havendo manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, **DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO** deste procedimento administrativo.

Blumenau (SC), em 28 de setembro de 2012.

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

(Diretora Geral Interina – Decreto nº. 003/2011)

CRA-SC nº. 600528 / Reg. Prof. nº. 1284/SC (Sec. Ex.)